



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.762/2021

EMENTA: Denomina de **Rua José Reinaldo da Silva**, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Reinaldo da Silva**, o logradouro em adjacência com as Ruas Darcy Madeiros, Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:332639EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 024/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora **ELIUDE MARIA DA SILVA**.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: **CONCEDER** 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ELIUDE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula nº 990926, referente ao período aquisitivo de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de março de 2021.

Gameleira, 12 de abril de 2021.

ELIUDE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D16C7360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.761/2021

EMENTA:Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula de crianças na rede de ensino no Município de Garanhuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. As escolas das redes pública e particular de ensino do Município de Garanhuns, deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou matrícula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja constatação da falta de algumas vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo de 06 (seis) meses, sob a pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.3º.Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no Art. 1º desta Lei terão o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BBF0673

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.762/2021

EMENTA:Denomina de Rua José Reinaldo da Silva, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua José Reinaldo da Silva**, o logradouro em adjacência com as Ruas Darcy Madeiros, Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibaldi, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50C06B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2021-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal Nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor o **Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSP**, os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY CPF: 345.740.184-53	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO CPF: 655.955.484-87
ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO CPF: 440.112.884-20	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA CPF: 191.687.134-87
DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE CPF: 046.836.194-40	JOÃO CARLOS ANTUNES DE ANDRADE RALPH CPF: 587.411.514-53
PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES CPF: 630.650.374-91	MARCEU FERNANDO NOGUEIRA CPF: 077.695.714-72
WILZA ALEXANDRA DE C. RODRIGUES VITORINO CPF: 000.448.184-40	MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA CPF: 008.813.984-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20210429130318.pdf
assinado por: idUser 120